

RESOLUÇÃO DPG Nº 14/2014

*Homologa a divisão de atribuições dos Defensores Públicos da
Defensoria Pública de Ponta Grossa.*

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando resolução proposta pelos Defensores Públicos designados para as Defensorias Públicas de Ponta Grossa acerca das atribuições dos Órgãos de Execução da Defensoria Pública de Ponta Grossa, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º. A distribuição de atribuições dos Defensores Públicos da Defensoria Pública de Ponta Grossa, nos seguintes termos:

“Os Defensores Públicos das Defensorias Pública de Ponta Grossa,

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado;

Considerando o reduzido quadro atual de Defensores Públicos e a necessidade de fixar suas atribuições funcionais, quais sejam, o conjunto de atividades individualmente cometidas a cada Defensor Público, em decorrência do rol de atribuições institucionais previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e no art. 41 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011;

Considerando que segundo estudos realizados pela ANADEP, revelou-se que são necessários, no Estado do Paraná 834 Defensores Públicos;

Considerando que o quadro atual da Defensoria Pública do Paraná é de 84 Defensores

Públicos, lotados em 22 cidades com a designação de 3 (três) Defensores Públicos para atuar na cidade de Ponta Grossa;

Considerando a Deliberação CSDP N° 007/2013, de 13 de dezembro de 2013 que determina as Defensorias Públicas existentes na Comarca;

Considerando a existência de 4 Varas Criminais, 1 Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e 1 Vara da Infância e Juventude na Comarca de Ponta Grossa;

Considerando a falta de nomeação de servidores para a Comarca, bem como a grande quantidade de audiências e petições a serem realizadas nas Varas Criminais, na Execução Penal, na Infância e Juventude, bem como, os atendimentos a serem efetuados na Cadeia Pública, Cense de Ponta Grossa, com os assistidos em liberdade e com os familiares dos assistidos, e aferindo que na Comarca existe um grande número de plenários do Tribunal do Júri;

RESOLVEM:

Art. 1º. O âmbito de atuação da Defensoria Pública de Ponta Grossa está delimitado nos seguintes termos:

I. 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente a 1ª Vara Criminal, exceto a segunda fase do procedimento do Tribunal do Júri.

II. 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente a 2ª Vara Criminal.

III. 3ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente a 3ª Vara Criminal.

IV. 4ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente na segunda fase do procedimento do Tribunal do Júri com relação às decisões de pronúncia provenientes da 1ª Vara Criminal.

II. 5ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais.

III. 6ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de

Infância e Juventude na área infracional.

Art. 2º. As atribuições serão exercidas a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.”

Curitiba, 21 de janeiro de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensor Pública-Geral do Estado do Paraná